Anexo do P.L. nº 721/85
B. Vicente 26/11/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2049

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 730.000.000, e dá outras providências.

Processo nº 16867/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de Cr$ 730.000.000 (setecentos e trinta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010.	CÂMARA MUNICIPAL	
010.01.07.021.2.01.3111	- Pessoal Civil	200.000.000
010.01.07.021.2.01.3120	- Material de Consumo	20.000.000
010.01.07.021.2.01.3131	- Remuneração de Serv. Pessoais	10.000.000
010.01.07.021.2.01.3132	- Outros Serviços e Encargos	500.000.000
	TOTAL.....	730.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com os recursos previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 1985.

Proc. 257/85

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal